



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES

SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
SELECÇÃO BASEADA NAS QUALIFICAÇÕES DO CONSULTOR

Nº 39A000141/SQC/0002/MIREME-DAQ/2026

1. O Ministério dos Recursos Minerais e Energia convida pessoas singulares, colectivas, nacionais e/ou estrangeiros elegíveis a manifestar interesse para Prestação de Serviço de Consultoria para Elaboração do 14º relatório da Iniciativa de Transparência na Indústria extractiva em Moçambique.
2. O Objectivo principal é garantir de forma permanente o estatuto de Moçambique como País cumpridor do Padrão ITIE.
3. Os consultores interessados, individualmente ou em consórcios, deverão fornecer informações pertinentes que demonstrem suas qualificações para prestarem os serviços acima indicados, descrição de serviços semelhantes, experiência de pelo menos 10 anos em condições idênticas, quadro de pessoal e respectivo Curriculum Vitae com experiência de pelo menos 5 anos de experiência na área.
4. Os Consultores interessados poderão obter mais informações e consultar os Termos de Referência no endereço, sito na Av. Zedequias Manganhela nº 516, 4º Andar, Torre 1, nas instalações do Ministério dos Recursos Minerais e Energia, ou pelo endereço electrónico daq.mireme@mireme.gov.mz, dentro dos 5 dias úteis da semana após o lançamento da presente manifestação de interesse, no período entre às 8:00 e 14:00 horas.
5. A manifestação de interesse deverá ser entregue no endereço referido no número anterior, até às 15:00 horas, do dia 30 de Julho de 2026.
6. A manifestação de interesse deverá ser apresentada num invólucro fechado, selado e lacrado, com identificação completa do concorrente e do objecto de contratação.
7. Os resultados preliminares (Lista Curta) serão divulgados no dia 10 de Agosto de 2026, através de cartas dirigidas e pelo endereço electrónico daq.mireme@mireme.gov.mz.
8. É elegível para participar na fase de Concurso o Consultor constante da Lista Curta, que seja

detentor do Certificado de Inscrição no Cadastro Único de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado previsto no artigo 43 do Regulamento.

9. O consultor selecionado será convidado a apresentar proposta técnica e financeira, sujeitas a avaliação de acordo com o documento do concurso e termos de referência, previamente à negociação e celebração do Contrato.
10. O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo **Decreto n° 79/2022, de 30 de Dezembro**.

Maputo, aos 14 de Julho de 2026

Autoridade Competente

Ilegível